



LEI Nº 955 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera o art. 2º da Lei nº. 922 de 07 de março de 2008.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº. 922 de 07 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A anistia dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante requerimento do contribuinte, de seu representante legal, de terceiro legitimado ou do responsável tributário, formulado até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de outubro de 2008.

ANTONIO PERES ALVES

Prefeito